



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação por inexigibilidade dos insumos da Bomba de insulina MiniMed 640G abaixo listados para atendimento de ordem judicial.

Média de valores obtidos a partir de cotação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 – SYSTEM KIT MMT-7810W1 – CAIXA COM 1 UNIDADE	Caixa com 1 unidade	1 caixa	3.770,00	3.770,00
2	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES	Caixa com 5 unidades	12 caixas	2.310,00	27.720,00
3	RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa com 10 unidades	12 caixas	230,00	2.760,00
4	CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa com 10 unidades	12 caixas	1.370,00	16.440,00

Valores obtidos a partir de cotação obtida com o fornecedor que apresenta exclusividade na comercialização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 – SYSTEM KIT MMT-7810W1 – CAIXA COM 1 UNIDADE	Caixa com 1 unidade	1 caixa	3.770,00	3.770,00
2	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES	Caixa com 5 unidades	12 caixas	2.310,00	27.720,00
3	RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A -	Caixa com 10 unidades	12 caixas	230,00	2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CAIXA COM 10 UNIDADES				
4	CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa com 10 unidades	12 caixas	1.370,00	16.440,00

1.2. Da Justificativa para aquisição: O presente processo de inexigibilidade está sendo realizado com objetivo de atender uma ordem judicial do Município de Pirassununga referente ao fornecimento dos insumos para a bomba MiniMed 640G. Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Nesse estudo foi analisada a contratação para 12 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com o espaço físico da Farmácia Judicial, além disso, garantir que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento.

1.3. Da pesquisa de preços: A pesquisa de preços para todos os itens foi inicialmente realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Buscando refletir ao máximo a realidade de preços praticados atualmente no mercado bem como as questões de frete, procurou-se por contratações públicas similares, modalidade INEXIGIBILIDADE, realizadas por municípios localizados no estado de São Paulo.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Encaminho em anexo, o histórico de consumo dos itens solicitados no presente processo referente ao período de 01 de Setembro de 2.025 à 28 de Fevereiro de 2.026, como base para aferição da normativa do Tribunal de Contas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.690,00 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa reais), conforme tabela.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade de Contratação e seus quantitativos encontram-se detalhadas no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. A Descrição da Solução como um Todo considerando o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Com relação ao produto a ser entregue deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

4.2.1.1. Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 4.2.1, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

4.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Por se tratar de itens com validade curta, a empresa vencedora deverá entregar os itens de forma PARCELADA, especificada em conformidade com o demonstrativo abaixo descrito, em quantidade de acordo com consumo mensal, até o dia 20 de cada mês.

1º mês	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES – 2 CAIXAS RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS
3º mês	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES – 2 CAIXAS RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS
5º mês	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES – 2 CAIXAS RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS
7º mês	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES – 2 CAIXAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS
9° mês	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES – 2 CAIXAS RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS
11° mês	GUARDIAN SENSOR 3 – CÓDIGO MMT-7020C1 – CAIXA COM 5 UNIDADES – 2 CAIXAS RESERVOIR PARADIGM 3,0ML CÓDIGO MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS CATETER PARADIGM QUICK SET 9MM CÂNULA 60 CM TUBO CÓDIGO MMT 397 – CAIXA COM 10 UNIDADES – 2 CAIXAS
Mês a decidir posteriormente dependendo da demanda do paciente	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 – SYSTEM KIT MMT-7810W1 – CAIXA COM 1 UNIDADE – 1 CAIXA

5.3. Os itens entregues deverão apresentar no mínimo 6 meses (180 dias) da sua validade no momento da entrega.

5.4. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço Rua Siqueira Campos, 1116 - Centro, no horário compreendido das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

5.5. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.6. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.8.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto contratado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, judicial.saude@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias após o término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.303.2021-2.223

Ficha: 354

Código de Aplicação: 310.0000

Nº do órgão: 12.01.00

Categoria econômica: custeio

Fonte: 01

Despesa 3.3.90.30

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica - Bioquímica